LEI MUNICIPAL N° 5.316

Altera a redaçπo do artigo 1° da Lei Municipal n° 5.187/98 que autoriza contratar operações de crédito com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, como ╙rgπo Gestor do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social - FUNDO-PIMES.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 5.187 que autoriza contratar operações de crédito com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, como ╙rgπo Gestor do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social - FUNDOPIMES, passa a ter a seguinte redaçπo:

" Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. - BANRISUL, como ╙rgπo Gestor do FUNDOPIMES, operações de crédito até o limite de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), reajustáveis pela Taxa Referencial de Juros - TR ou outro índice oficial indicado pelo Governo Federal, ou índice que esteja conforme as normas federais editadas a partir de 1° de fevereiro de 1991, tendo a data-base em 31 de março de 1999, a serem aplicados na execuçπo do Programa Integrado de Melhoria Social."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE AGOSTO DE 1999.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraçπo